

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 482/96**

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ABASTECER VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, PAGAR ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MOTORISTAS E MAQUINISTAS DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abastecer os Veículos e Maquinários, bem como, pagar alimentação e hospedagem dos Motoristas e Maquinistas da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CIDA-ES e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-ES, quando estiverem prestando serviços, sem ônus, ao Município de Itarana-ES.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
22 de fevereiro de 1996.**

  
**EDIVAN MENECHÉLE**  
**Prefeito Municipal**